



Processo 87.135

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.465

(Daniel Lemos, Douglas Medeiros, José Antonio Kachan Júnior)

Altera a Lei 9.130/2019, que consolida a legislação sobre a prestação de serviços bancários, para prever atendimento aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida no primeiro piso das agências bancárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de novembro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº 9.130, de 21 de fevereiro de 2019, que consolida a legislação sobre a prestação de serviços bancários, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. (...)

VI - destinará assentos para uso por pessoas idosas, gestantes, com deficiência ou mobilidade reduzida que permanecerem aguardando atendimento junto ao caixa ou em qualquer outro setor da instituição, seja em filas ou em dependências específicas, observadas normas técnicas oficiais e de ergonomia para uso por aquelas pessoas, e assegurará a elas o atendimento no primeiro piso sempre que a agência não possuir elevador ou escada rolante;” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de novembro de dois mil e vinte e um (09/11/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente